

# **CONVÊNIO PARA REPASSE DE VERBAS MUNICIPAIS PARA SUBVENÇÃO E CUSTEIO DO HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO**

*Convênio que entre si celebram a Fundação Napoleão Laureano e a Prefeitura do Município de Brejo dos Santos-PB para repasse de verbas para subsidiar a manutenção das atividades do Hospital Napoleão Laureano.*

O **MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CPNJ sob o nº 09.164.716/0001-07, sediada à Rua Apolônio Pereira, 668, no Bairro do Centro, Brejo dos Santos/PB, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Sr. Lauri Ferreira da Costa, inscrito no CPF/MF sob o nº 082.957.274-00, doravante denominado de **CONVENENTE**, e a **FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO**, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.112.236/0001-94, mantenedora do Hospital Napoleão Laureano, situado à Av. Capitão José Pessoa, nº 1.140, Bairro de Jaguaribe, João Pessoa/PB, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Antonio Carneiro Arnaud, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.181.034-68, ora denominada **CONVENIADA**, resolvem celebrar o presente Convênio, de acordo com as premissas estabelecidas na Lei n.º 009/2019, do Município de Brejo dos Santos/PB, assim como no §1º, do art. 199, da CF, e, ainda, nas Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 8.080/90.

## **CAPÍTULO I – DO OBJETO**

**1.** O presente instrumento tem por objeto a realização de convênio entre as partes, em consonância com o quanto estabelecido na Lei nº 009/2019, do Município **CONVENENTE**, com a finalidade de transferir à **CONVENIADA**, à título de subvenção social, verbas oriundas daquele, para custear despesas com atendimento médico e hospitalar na especialidade de oncologia no **HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO**, mantido pela **CONVENIADA**.

## **CAPÍTULO II – DO REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**2.** Para execução do presente convênio, a **CONVENENTE** se compromete repassar, mensalmente, para a **CONVENIADA** a importância líquida de R\$ 600,00 (Seiscentos reais) à 1.000,00 (Um mil reais), até o 10º (décimo) dia de cada mês, à título de subvenção social.

**2.1.** Os referidos valores serão depositados na conta corrente de nº 9784-5, Banco do Brasil 001 Agência 4362-1, de titularidade da **CONVENIADA**.

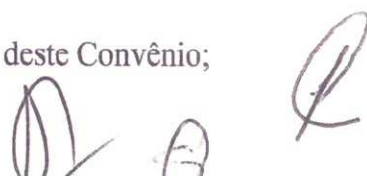
## **CAPÍTULO III – DO PRAZO DE DURAÇÃO**

**3.** O presente convênio vigorará por prazo indeterminado a partir da data do primeiro repasse, podendo ser rescindindo a qualquer momento por vontade das partes.

## **CAPÍTULO IV – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**4.** COMPETE À CONVENENTE:

a) Proceder ao repasse mensal da quantia prevista na Cláusula 2, deste Convênio;



- b) Exercer autoridade normativa, fiscalização do presente convênio, mediante a supervisão e acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste instrumento;
- c) Acompanhar a execução das atividades físico-financeiras do objeto deste instrumento, através de suas unidades competentes, sustentando o repasse de parcelas se porventura se constatar alguma irregularidade na execução do convênio;
- d) Editar outras administrações que visem melhor operacionalizar e tornar eficaz a execução do Convênio.

### 5. COMPETE À CONVENIADA:

- a) Utilizar os recursos provenientes deste Convênio nas despesas concernentes e necessárias para a manutenção do atendimento médico e hospitalar na especialidade de oncologia no **HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO**.
- b) Permitir que a **CONVENENTE** e os seus órgãos de controle e fiscalização tenham acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria.
- c) Prestar contas dos recursos recebidos sempre que solicitado, constando a relação das pessoas e endereços e/ou outros documentos que a **CONVENENTE** entender necessários.

### CAPÍTULO V – DA PUBLICAÇÃO

6. O presente convênio, por extrato, será publicado no Diário Oficial do Município Brejo dos Santos/PB, ficando vedado às partes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Convênio, nomes, símbolos, ou imagens que caracterizem promoção de pessoal de autoridades ou servidores públicos.

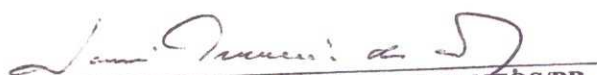
### CAPÍTULO VI – DO FORO

7. Fica eleito o Foro do Município de João Pessoa-PB para dirimir qualquer controvérsia derivada do presente instrumento.

E por estarem assim as partes mutuamente justas e acordadas, firmam o presente convênio, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um único jurídico efeito, juntamente com as duas testemunhas que também abaixo se firmam.

João Pessoa – PB, 17 de outubro de 2019.

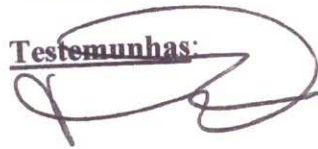
CONVENENTE:

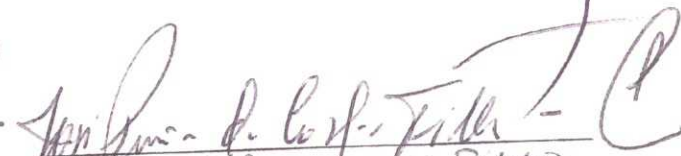
  
\_\_\_\_\_  
PREFEITURA DE BREJO DOS SANTOS/PB

CONVENIADO:

  
\_\_\_\_\_  
FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
Nome: ANDRÉ ESCOBAR  
RG:  
CPF/MF: 369.779.994-20

  
\_\_\_\_\_  
Nome: JOSÉ REBELO C. FILHO  
RG:  
CPF/MF: 083.010.264-72



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

-PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS-

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.004/2009, De 12 de Janeiro de 2009.

- 01/ OUTUBRO / 2019 -

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO: "LAURI FERREIRA DA COSTA".

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 014 2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO E DOAÇÕES COM A FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAURINO, MANTENEDORA DO HOSPITAL NAPOLEÃO LAURIANO PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, DOAÇÕES DE BENS DURÁVEIS E NÃO DURÁVEIS A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRETITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS - PB. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAURIANO, entidade da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 09.112.236/0001-94, para repasse de recursos financeiros mensais de R\$ 1.000,00 (mil reais), a título de subvenção social.

§ 1º A subvenção estabelecida no caput deste artigo tem por objetivo e finalidade custear despesas com atendimento médico e hospitalar na especialidade de oncologia no HOSPITAL NAPOLEÃO LAURIANO, mantida pela FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAURIANO;

§ 2º Os repasses de que trata essa lei serão realizados a partir 600,00 (seiscentos) e até 1.000 (mil) reais mensais para os municípios que tenham população de até 4.000 habitantes, conforme decidido em reunião na sede da Associação dos Municípios do Alto Piranhas - AMASP, sendo de responsabilidade desta associação fiscalização pelo perfeito cumprimento dos repasses mencionados e acordados pelos chefes dos executivos municipais associados à entidade regional;

§ 3º O repasse da subvenção concedida nos termos desta Lei será por tempo indeterminado, ficando a critério das partes a ser rescindido a qualquer momento;

§ 3º O município de Brejo dos Santos - PB consignará no orçamento anual e plurianual, dotações suficientes para o atendimento da despesa consignada no caput deste artigo.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei convertem-se por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Se não houver previsão para atender as despesas decorrentes da aplicação desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no presente exercício, Crédito Adicional Especial obedecidas as prescrições contidas nos incisos I e IV, do Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brejo dos Santos, Estado da Paraíba, em 01 de Outubro de 2019.

LAURI FERREIRA DA COSTA  
Prefeito Municipal

PUBLICADO

01 / 10 / 2019  
Ass. do Placificador  
Ronildo de Lima Paiva  
Sec. de Administração  
CPF: 010.581.554-31



ESTADO DA PARAIBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS  
Casa Livaldino Vieira da Silva

Ofício nº 069/2019 - CMBS Em, 01 de outubro de 2019

Exmo. Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo, comunico que em sessão ordinária realizada no dia 26 de Setembro do ano em curso na sede da Câmara Municipal, foi votado o Projeto de Lei nº 009/2019 que Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar convênio e doações com a Fundação Napoleão Laureano, o referido projeto foi aprovado pela unanimidade dos vereadores presentes.

Aproveito a oportunidade para renovar votos de estima e elevada consideração.

**Atenciosamente.**

Jacinto Rômulo G. de Paiva  
Pres. da Câmara Municipal  
CPF 020.878.053-90

**Jacinto Rômulo Guedes da Silva**  
**-PRESIDENTE -**

**AO Ilmº Sr. Prefeito**  
**Lauri Ferreira da Costa**  
**Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos-PB**

RECIBI DE  
01/10/2019  
Reg. de Arq.